



Esclarecimento II
Edital 009/2018
Pregão Eletrônico

O Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, regulamentado pela Lei 4769/65 e Decreto 6934/67, com sede na Rua Marcílio Dias nº 1030, em Porto Alegre/RS, torna público a todos os interessados os esclarecimentos do edital de licitação – Edital nº 009/2018, solicitado pela Empresa Bretanha & Machado Advogados Associados.

Questionamento 1: O procedimento licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, sociedade de advogados, objetivando a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, relacionadas às atividades de registro e fiscalização, processos de execução fiscal, processos ético-disciplinares, processos licitatórios, e demais procedimentos administrativos, sendo prestados pessoalmente na sede deste Conselho, com carga horária mínima obrigatória de 40 (quarenta) horas semanais, bem como a representação judicial e extrajudicial deste Conselho, para defesa dos seus interesses, nos termos e especificações do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

Ora, pergunta-se: a contratação é de pessoa jurídica. Busca-se que a sociedade de advogados contratada designe advogado para realizar plantão na sede da contratante. Não há justificativa para exigir que o advogado indicado cumpra carga horária de 40 horas na sede do CRA. Esta exigência, smj, é para advogado do quadro do Conselho, pessoa física.

Atualmente com o processo eletrônico, *e-proc*, não é razoável se exigir de um contratado a presença física de 40 horas. O que é razoável é organizar um regime de plantão de um turno, por exemplo, na sede do Conselho.

Resposta: É necessário que a Sociedade disponibilize advogados dentro da Sede do CRA-RS, durante do todo o horário de atendimento do Conselho, perfazendo 40 horas semanais, para cumprimento das demandas previstas no Edital, conforme Anexo I - Termo de Referência - Item 4.3 - Ter equipe de profissionais treinada, disponibilizando pelo menos 3 advogados, para no mínimo: Subitem - 4.3.1 - Manter nos dias e horário de funcionamento do CRA-RS, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h30 às 17h30, um plantão visando atendimento pessoal aos oficiais de justiça, profissionais e representantes de empresas registradas, pessoas ou representantes de empresas fiscalizadas, bem como, atendimentos telefônicos ou por meio eletrônico, assim como, controlar os prazos dos processos judiciais.

Questionamento 2: No item 8.4.9 do edital consta, verbis:

8.4.9. Para efeitos de prova de pertinência e compatibilidade, entende-se que deverá ser demonstrada a execução de serviços jurídicos na área do Direito Público/privado, com atividades de assessoria/consultoria permanente e/ou condução de carteira de processos com no mínimo 3000 (três mil) processos simultaneamente ativos, em trâmite.

Pergunta-se o mínimo para participar é 3.000 ou 300 (queremos crer que foi erro de grafia), pois o número previsto é irreal no contexto jurídico atual.

Resposta 2: Conforme previsto no item 8 - **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA**

HABILITAÇÃO - 8.4 - Relativos à Qualificação Técnica-Operacional e Profissional: subitem 8.4.9- do Edital - Para efeitos de prova de pertinência e compatibilidade, entende-se que deverá ser demonstrada a execução de serviços jurídicos na área do Direito Público/privado, com atividades de assessoria/consultiva permanente e/ou condução de carteira de processos com no mínimo 3000 (três mil) processos simultaneamente ativos, em trâmite.

A Ortografia está correta. O quantitativo atual de processos ativos do CRA-RS é de 6.000 (seis mil), estamos solicitando comprovação de qualificação técnico-operacional de 50% do quantitativo do objeto, ou seja, 3.000 (três mil) processos ativos, conforme disposto no Acórdão 1636/2007 do TCU- Tribunal de Contas da União.

Em 28/12/2018

Adm. Marcele Pereira da Silva
Pregoeira
CRA-RS 4855